Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 7

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA NOS TERMOS DO ARTIGO 84 § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.528, de 23 de novembro de 1979.

Considera de utilidade pública a faixa de 15,00 metros para o lado direito, partindo do eixo da atual rodovia que liga Barra Mansa a Volta Redonda, pela margem esquerda do Rio Paraíba.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para efeito de alargamento e domínio municipal, a faixa de 15,00 metros para o lado direito, que parte do eixo da rodovia que liga Barra Mansa a Volta Redonda, pela margem esquerda do Rio Paraíba, em toda a sua extensão até a divisa com o Município de Volta Redonda.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa não aprovará nenhum projeto dentro dessa faixa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de novembro de 1979.

MARCELLO FONSECA OSABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05 FOLHAS 170 à 170 V.